INDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR

A Indicação de Condutor é o procedimento pelo qual o proprietário do veículo informa para a Autoridade de Trânsito quem dirigia o veículo no momento da autuação, com o objetivo de informar quem é o infrator a receber os pontos em seu prontuário.

Se o proprietário do veículo autuado for pessoa jurídica, a indicação do condutor é obrigatória (caso não seja feita a indicação do condutor, o proprietário do veículo estará sujeito à nova multa).

O prazo para apresentar esta declaração (indicação de condutor) consta na própria notificação da autuação, devendo esta ser protocolada no DESETRAN ou enviada via postal (recomendamos carta registrada com aviso de recebimento) para o endereço do órgão.

O Formulário de Declaração de Indicação do condutor infrator consta na notificação de autuação. Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo proprietário do veículo e pelo condutor infrator.

A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

LEGALIDADE: Artigo 257 do CTB e Resoluções do CONTRAN Nº 619/2016 e alterações posteriores.

SOLICITANTE:

- <u>Veículo de pessoa física</u>: O proprietário do veículo, o condutor (indicado ou indicador) ou procurador.
- <u>Veículo de pessoa jurídica:</u> O proprietário da empresa proprietária do veículo que foi citado como condutor (indicado ou indicador) ou representante legal da empresa.